

29/03



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração**

LEI MUNICIPAL Nº 2386/2017

“Altera a redação do artigo 2º da Lei 2372/2017.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 2372, de 03 de agosto de 2017, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”* o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os contratos serão celebrados por prazo determinado de 06 (seis) meses a contar de 03 de agosto de 2017, podendo ser prorrogado por igual período. (NR)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 01 de setembro 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração

LUIZ GUSTAVO SILVEIRA CALDERON
Presidente do Legislativo